

REGULAMENTO

GRUPOS CONSULTIVOS APJF

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE JOVENS FARMACÊUTICOS

2019

Artigo 1º*(Disposições Gerais)*

A Associação Portuguesa dos Jovens Farmacêuticos, doravante designada por APJF, é uma associação sem fins lucrativos, independente do Estado, de organizações partidárias, religiosas ou outras. É representativa dos interesses dos jovens farmacêuticos inscritos na Ordem dos Farmacêuticos até aos trinta e cinco anos que tenham concluído o Mestrado Integrado em Ciências Farmacêuticas em qualquer uma das instituições portuguesas elegíveis para atribuição deste título. A APJF visa estabelecer trocas de ideias e colaboração estreita entre os jovens farmacêuticos que no país se consagram ao estudo e exercício da profissão farmacêutica.

Os objetivos da APJF são:

- a) Congregar jovens farmacêuticos seja quais forem as áreas profissionais a que se destinam.
- b) Propugnar pela defesa da profissão farmacêutica e das regras deontológicas em que esta se insere, zelando pelo exercício digno do ato farmacêutico.
- c) Promover perante os órgãos nacionais e comunitários as diligências indispensáveis para que se facultem os meios materiais adequados ao exercício profissional.
- d) Organizar reuniões científicas, palestras, conferências, seminários, congressos, entre outros, de forma a assegurar aos jovens farmacêuticos uma informação adequada no domínio técnico-científico ligado à atividade da saúde, designadamente do setor farmacêutico.
- e) Cooperar com as instâncias oficiais na defesa da saúde em Portugal.
- f) Facultar aos estabelecimentos de ensino superior onde se ministram os cursos farmacêuticos elementos tendentes à definição do perfil dos estágios.
- g) Cooperar com as associações de estudantes das instituições do ensino superior portuguesas e com organizações internacionais que se proponham a idênticos fins.
- h) Promover ações de intercâmbio com organismos similares.

Artigo 2º*(Descrição e Âmbito)*

Inserido nos objetivos que determinam a ação da APJF, bem como na necessidade da existência de grupos de trabalho que discutam os assuntos atuais e que impactam o futuro dos jovens farmacêuticos portugueses, a APJF pretende organizar Grupos Consultivos para abrir espaço ao debate e à troca de ideias entre os jovens farmacêuticos inseridos nas seguintes áreas profissionais:

- Farmácia Comunitária
- Farmácia Hospitalar
- Análises Clínicas

Artigo 3º*(Objetivos)*

Em primeira instância, a criação de grupos consultivos garante a abertura de um novo espaço de discussão, livre e democrático, aberto a todos os jovens farmacêuticos que pretendam discutir a realidade profissional e colaborar na definição do futuro. Os trabalhos dos Grupos Profissionais deverão visar a partilha de ideias sólidas e ilustrativas da realidade atual e da perspetiva futura da profissão farmacêutica, tendo o intuito de suportar o papel interventivo da APJF, visando influenciar positivamente os órgãos setoriais com as necessidades não preenchidas dos jovens farmacêuticos, bem como o de unir a classe e valorizá-la pela seu espírito crítico e construtivo.

É também objetivo fulcral influenciar positivamente o *status quo* dos profissionais representados pela APJF, de forma a congregá-los e uni-los sobre os eixos de maior destaque e premência dos diferentes setores onde é aplicado o ato farmacêutico, fundamental para a saúde de todos os portugueses.

Artigo 4º*(Destinatários)*

Constituem-se como destinatários todos os sócios da APJF, que tenham o pagamento da quota anual atualizado, com idade igual ou inferior a trinta e cinco anos de idade, e que exerçam funções em Farmácia Comunitária, Farmácia Hospitalar ou Análises Clínicas. Ao coordenador do grupo consultivo reserva-se o direito de avaliar situações de carácter excecional, incluindo, mas não limitado a situações de desemprego ou mudanças de área profissional.

Artigo 5º*(Características Gerais dos Grupos Consultivos)*

A constituição e organização de cada um dos três grupos consultivos é responsabilidade dos Departamentos de Farmácia Comunitária (DFC), de Farmácia Hospitalar (DFH) e de Análises Clínicas (DAC), sendo responsáveis por coordenar o processo de candidatura e seleção dos sócios interessados. Cada grupo consultivo será constituído, no máximo, por 7 elementos incluindo o respetivo coordenador.

Os sócios participantes não serão remunerados e deverão estar envolvidos nos grupos consultivos durante o período de mandato da atual direção da APJF.

Cada grupo deverá reunir trimestralmente, à distância ou presencialmente. Entre reuniões os membros deverão manter um canal de comunicação contínuo através de email ou outras plataformas que achem adequadas. Se os participantes do grupo concordarem e a ordem de trabalhos assim exigir, a frequência de reuniões pode ser aumentada.

Cada um dos grupos representará um espaço de debate de temas selecionados pelo coordenador do grupo ou pelos próprios participantes, devendo levar à concretização de ideias e reflexões que tenham como objetivo a sua publicação para consulta pública aos demais interessados sobre as matérias que sejam de maior relevância para cada um dos setores. As posições expressas pelos grupos deverão guiar a direção da APJF no serviço da representação dos jovens farmacêuticos junto dos demais, bem como junto dos órgãos setoriais.

Artigo 6º

(Competências do DFC, DFH e DAC)

Os três grupos consultivos terão como coordenador um elemento da direção atual da APJF que terá como principais responsabilidades:

- Definir as especificidades do grupo consultivo, nomeadamente: número de vagas, coordenação do processo de candidatura e moderação do grupo de trabalho;
- A coordenação da divulgação do projeto, assim como da sua calendarização e mapa de vagas referentes a cada um dos grupos consultivos;
- Seleção dos candidatos feita mediante os critérios de seleção e/ou entrevista dispostos no Artigo 10º e 11º, respetivamente, e a publicação da lista dos sócios selecionados;
- Reserva-se ao coordenador do Grupo profissional a possibilidade de convidar diretamente um ou mais sócios para integrar o grupo, com o objetivo de garantir a equidade e representatividade do mesmo em termos geográficos e demográficos, não devendo nunca, a menos que tal condição coloque em causa a existência do grupo, preencher mais do que 50% das vagas por convite;
- Informar os colocados acerca de todos os objetivos e detalhes relacionados com o grupo no qual foram inseridos;
- Ser o intermediário entre a direção e o sócio durante todo o projeto;
- A substituição do colocado, se necessário, nas condições referidas no Artigo 7º;
- A emissão dos certificados do projeto;
- A elaboração do relatório referente aos temas debatidos em cada um dos grupos e posterior publicação nas plataformas públicas da APJF.

Artigo 7º

(Desistências)

As desistências que sejam comunicadas ao coordenador do Grupo Profissional após a formalização da colocação conduzirão, se possível e caso a decisão da APJF seja

essa, à atribuição dessa vaga a outros candidatos, respeitando os mesmos critérios de seleção. Caso o segundo candidato não esteja interessado, escolhe-se o candidato classificado imediatamente a seguir, e assim sucessivamente, até preenchimento da vaga em questão. Caso nenhum dos candidatos aceite pode abrir-se nova fase de candidaturas para as vagas em aberto.

Artigo 8º

(Calendarização)

A calendarização do processo de candidatura dos grupos profissionais pode ser consultada no Anexo I.

Artigo 9º

(Candidaturas)

- A candidatura deverá ser realizada de acordo com os prazos estabelecidos;
- Um sócio poderá candidatar-se apenas a um grupo consultivo;
- Todos os interessados em participar, contemplados no Artigo 4º, deverão proceder à candidatura através do geral@apjf.pt, anexando em formato pdf., numa pasta "zippada", os seguintes documentos:
 - a) *Curriculum Vitae*;
 - b) Carta de Motivação (em português e dirigida ao coordenador do Grupo Consultivo a que se candidata)

NOTA: Caso falte alguma da documentação acima descrita, a candidatura poderá ser invalidada pelo coordenador.

- Após divulgação dos resultados e uma vez colocado, o candidato deverá proceder à Formalização da Colocação. Para tal, terá que:
 - a) Entregar, pessoalmente, ou por correio eletrónico, nos 3 dias úteis seguintes à divulgação dos resultados, o Termo de Responsabilidade assinado disponibilizado no Anexo II.

Artigo 10º*(Critérios de Seleção)*

A candidatura dos sócios interessados em participar no projeto será avaliada com base nos critérios abaixo descritos:

- a) Idade e número de anos em que desempenha a função de Farmacêutico Comunitário ou Farmacêutico Hospitalar ou Farmacêutico Analista Clínico*
**À direção da APJF reserva-se o direito de fazer uma seleção que permita a representação geográfica e demográfica heterogénea dos diferentes elementos de cada grupo consultivo, se entender que estes critérios de seleção garantem uma maior verosimilhança e representatividade dos jovens farmacêuticos.*
- b) Carta de motivação
 - 500 palavras máximo;
 - Avaliada mediante: motivação e clareza de ideias que se enquadrem no âmbito do projeto;
- c) *Curriculum Vitae*
 - Experiência Profissional, Associativa e/ou Académica;

Artigo 11º*(Entrevista)*

Se necessário, a APJF, representada pelo coordenador do grupo consultivo de cada um dos setores, poderá agendar entrevista(s) com o(s) candidato(s) de forma a avaliar e decidir qual(ais) se adequa(m) melhor ao(s) lugar(es) disponível(eis).

Artigo 12º*(Notificação de Decisão)*

A notificação de decisão de aprovação das candidaturas e a comunicação da seleção aos candidatos será efetuada pelo coordenador do respetivo grupo consultivo que recebeu a candidatura, por correio eletrónico e/ou telefone.

Artigo 13º

(Despesas de Representação)

Aos participantes serão garantidas, se necessárias, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo Tesoureiro da direção da APJF, as despesas de representação associadas aos trabalhos do Grupo.

Artigo 14º

(Certificação)

No final do período do projeto, será atribuído, a cada sócio que integrou o grupo consultivo, um certificado comprovativo da participação no Programa, emitido pela Direção da APJF.

Artigo 15º

(Casos Omissos)

Quaisquer situações que não se encontrem contempladas no presente documento serão analisadas pela Direção da APJF, à qual caberá a responsabilidade de qualquer deliberação ou decisão.

Contactos:

Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos

Departamento de Farmácia Comunitária: Cristiana Aveiro – endereço eletrónico:

farmacia.comunitaria@apjf.pt

Departamento de Farmácia Hospitalar: Miguel Mendes – endereço eletrónico:

farmacia.hospitalar@apjf.pt

Departamento de Análises Clínicas: Daniel Barreira – endereço eletrónico:

externas.farmaceutico@apjf.pt

Anexo I

Calendarização do Processo de Candidatura para os Grupos Consultivos

	Datas
Divulgação das vagas para cada um dos Grupos Consultivos	9 de fevereiro
Candidaturas	Até 25 de fevereiro (até às 23h59)
Seleção dos Candidatos e publicação da lista provisória de selecionados	4 de março
Formalização da constituição do Grupo Consultivo	10 de março

Anexo II

Termo de Responsabilidade

Eu, _____ (nome completo), portador do BI/CC nº _____ válido até ___ / ___ / _____, residente em _____, colocado no Grupo Consultivo _____, declaro, sob compromisso de honra, cumprir no Projeto dos Grupos Consultivos APJF a que me propus, e assumo total responsabilidade quanto aos seguintes pontos:

1. Li e respeito o Regulamento dos Grupos Consultivos da Associação Portuguesa de Jovens Farmacêuticos (APJF);
2. Declaro que tomei conhecimento, que enquanto permanecer sob representação da APJF, cumprirei com as normas, regulamento e objetivos propostos para os Grupos Consultivos e garantir a confidencialidade dos assuntos debatidos nas reuniões dos referidos, tendo plena consciência que a APJF poderá dar por terminado o projeto, em caso de incumprimento das normas vigentes;
3. Mantenho confidencialidade relativa a todos os dados ou informações que me venham a ser disponibilizados acerca da APJF.

Declaro que li e concordei com tudo o que está supracitado no Termo de Responsabilidade dos Grupos Consultivos da APJF e abaixo assino,

(Data, Local)

_____, _____

O (A) declarante,
